



Câmara Municipal de Iúna

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 000094/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES.



Câmara Municipal de Iúna

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
1.1. OBJETO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5. DO VALOR ESTIMADO E DO BDI DIFERENCIADO	7
6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	7
7. LOCAL DA EXECUÇÃO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA.....	8
8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.....	8
9. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	8
18. RESPONSÁVEIS.....	18



Câmara Municipal de Iúna

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada ao fornecimento e instalação de elevador de passageiros no prédio da Câmara Municipal de Iúna/ES, incluindo estrutura metálica, execução de poço, fundações, demolições, adequações civis e elétricas, acabamentos, testes, comissionamento e entrega técnica, conforme projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram este processo. A execução contratual ocorrerá de forma indireta, mediante contratação por menor preço global, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos nos documentos que integram a contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de eliminar as barreiras arquitetônicas no prédio da Câmara Municipal de Iúna/ES, garantindo o acesso seguro e autônomo de Pessoas com Deficiência (PcD), idosos e pessoas com mobilidade reduzida, em estrita observância à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e aos princípios da isonomia e dignidade da pessoa humana.

2.2. A solução tecnológica escolhida compreende um elevador panorâmico bilateral, com 04 (quatro) paradas e capacidade de 300 kg à 450 kg, mostrando-se a alternativa técnica mais vantajosa e compatível com a estrutura do prédio.

2.3. **Alinhamento ao Planejamento:** Não existe plano elaborado necessidade imperativa de adequação do espaço público às normas de acessibilidade, garantindo o pleno acesso dos cidadãos aos serviços do Poder Legislativo, sendo tal contratação previamente autorizada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Iúna

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução como um todo abrange Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para fornecimento e instalação de elevador de passageiros no prédio da Câmara Municipal de Iúna/ES.

- **SERVIÇOS PRELIMINARES:** Emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) para obra;
- **DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:** Demolição cuidadosa de alvenaria de forma manual, para abertura de vãos, sem reaproveitamento; Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, com reaproveitamento. AF_09/2023;
- **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:** Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada;
- **MÁQUINAS E FERRAMENTAS:** Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem;
- **LIMPEZA DA OBRA:** Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada;
- **TRABALHOS EM TERRA:** Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade;
- **INSTALAÇÕES DO ELEVADOR DE PASSAGEIRO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIRO:** Elevador elétrico sem casa de máquinas - 4 paradas;
- **ESTRUTURA METÁLICA PARA CAIXA CORRIDA DO ELEVADOR:** Estrutura metálica em aço especial, resistente a corrosão (aço usi-sac, corten), para torres de elevadores; VIDRO LAMINADO 10mm COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO E GRAMPO;
- **POÇO DO ELEVADOR:** ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021; ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022; ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024; CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022; ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019; IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023; FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020; ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022; EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021; CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022;
- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 8 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025; DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025; CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023;
- **PAREDES E FECHAMENTOS:** PLACA CIMENTÍCIA PARA STEEL FRAME BRASILIT 1200x2400x10mm; VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024; ALVENARIA DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021;
- **REVESTIMENTO PISO:** ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019; PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020;
- **ESQUADRIAS E FERRAGENS: PORTAS:** PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025;
- **CALAFETE E LIMPEZA:** Limpeza geral da obra (edificação).

3.2. Todos os materiais a serem empregados deverão estar de acordo com a documentação técnica e os preceitos de sustentabilidade ambiental. Além disso, os resíduos produzidos na realização dos serviços deverão ser destinados respeitando o meio ambiente e a legislação existente. A Contratada deverá observar procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos,



Câmara Municipal de Iúna

artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

3.3. A fiel observância destas especificações técnicas pela Contratada, assim como das orientações e recomendações emanadas pela Contratante, são condições básicas para a sua medição e pagamento.

3.4. Fazem parte integrante das presentes especificações técnicas, quando aplicáveis: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Especificações e recomendações do CREA, CONFEA, Corpo de Bombeiros, IBAMA/IEMA, ANEEL e ANA, no que couber a aplicação. Será também observada a NBR 9050/2020 para acessibilidade, conforme atualizações do Projeto Arquitetônico.

3.5. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma físico-financeiro da obra, que prevê pagamentos proporcionais para os custos diretos, incluindo a administração local, refletindo a evolução da execução do projeto. 3.6. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global, visando garantir economicidade, eficiência e ampla competitividade ao processo para a contratação da obra de engenharia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, de forma compatível com a natureza e as características da obra de engenharia para fornecimento e instalação de elevador de passageiros no prédio da Câmara Municipal de Iúna/ES.

A execução dos serviços deverá buscar a redução dos impactos ambientais decorrentes da obra, especialmente quanto ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos da construção civil, à utilização de materiais e ao descarte de resíduos.

Para tanto, a contratada deverá:

- a) utilizar materiais, equipamentos e insumos que atendam às especificações técnicas do projeto, do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis, priorizando, quando tecnicamente viável e economicamente compatível, produtos de maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental;
- b) promover o uso racional de água, energia elétrica, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, evitando desperdícios e consumo desnecessário;



Câmara Municipal de Iúna

- c) adotar medidas para reduzir a geração de resíduos durante a execução da obra, mediante planejamento adequado dos serviços, armazenamento correto dos materiais e, sempre que tecnicamente possível, reaproveitamento de materiais;
- d) realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos provenientes de demolições, escavações, cortes, instalações e demais serviços, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis aos resíduos da construção civil;
- e) dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação permanente, cursos d'água ou locais não licenciados ou não autorizados;
- f) manter o canteiro e as áreas de execução dos serviços organizados, evitando o acúmulo desnecessário de resíduos e materiais que possam ocasionar riscos ambientais ou à segurança de trabalhadores e usuários do prédio;
- g) adotar medidas para prevenir a contaminação do solo, das redes de drenagem e dos recursos hídricos por combustíveis, óleos, produtos químicos, tintas, solventes ou outros materiais utilizados na execução da obra;
- h) observar as normas de segurança, saúde e proteção do meio ambiente aplicáveis à execução dos serviços, inclusive quanto ao armazenamento e manuseio de produtos e materiais potencialmente poluentes;
- i) utilizar equipamentos e ferramentas em adequado estado de conservação, buscando minimizar a emissão de ruídos, poeiras, fumaças e outros impactos decorrentes da execução dos serviços;
- j) na execução dos serviços de estrutura metálica, instalações elétricas, vidros, alvenaria, revestimentos e demais componentes da obra, adotar procedimentos que minimizem perdas de materiais e a geração de resíduos;
- k) priorizar, quando houver disponibilidade e compatibilidade técnica, a utilização de materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de processos produtivos que adotem práticas ambientalmente adequadas, desde que atendidos os requisitos de qualidade, desempenho e segurança estabelecidos no projeto e no Termo de Referência;
- l) responsabilizar-se pela limpeza das áreas utilizadas durante a execução dos serviços e pela retirada dos resíduos e materiais remanescentes ao final da obra, deixando o local em condições adequadas de utilização;
- m) apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os comprovantes ou documentos relativos à destinação dos resíduos da construção civil, especialmente daqueles decorrentes das demolições e remoções realizadas durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iúna

A adoção das medidas de sustentabilidade deverá ser compatível com o objeto contratado, não podendo resultar em redução da qualidade, da segurança, da durabilidade ou do desempenho do elevador e dos demais serviços de engenharia. As obrigações ambientais e de sustentabilidade previstas neste item deverão ser observadas pela contratada durante toda a execução contratual, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências estabelecidas na legislação ambiental, nas normas técnicas pertinentes, no projeto, no Termo de Referência e nas determinações da fiscalização.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado da contratação é de R\$379.087,10 (trezentos e setenta e nove mil e oitenta e sete reais e dez centavos), conforme planilha orçamentária anexa a este Termo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. Critérios para Elaboração da Proposta.

6.2.1. A proposta comercial a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas no presente documento e a ser entregue pela Proponente deverá apresentar os seguintes elementos:

6.2.2. Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas no Edital e seus anexos;



Câmara Municipal de Iúna

6.2.3. Planilha Orçamentária de serviços e quantidades, com indicação dos valores em reais, por item, assinada pelo Responsável Técnico da Proponente, respeitadas as planilhas constantes do Edital e seus anexos;

7. LOCAL DA EXECUÇÃO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA

7.1. Será realizado na Sede da Câmara Municipal de Iúna/ES, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 124, Bairro Centro, Iúna/ES, CEP: 29.387/210.

7.2. A vistoria técnica será facultativa e deverá ser marcada em até 5 (cinco) dias úteis após o edital lançado e por e-mail: administrativo@camaraiuna.es.gov.br.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo para a execução completa da obra, incluindo o fornecimento, a instalação, os testes e o comissionamento do elevador, será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da respectiva assinatura do contrato/ordem de serviço.

8.2. A execução deverá obedecer rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

8.3. O prazo de vigência do contrato será de 120 dias contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Gestão do Contrato

9.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



Câmara Municipal de Iúna

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.6. O gerenciamento de riscos inerentes à presente contratação será conduzido Estudo Técnico Preliminar (ETP), que detalha a identificação, análise, avaliação, bem como as responsabilidades pela implementação das ações preventivas e de contingência. A Contratada deverá estar ciente dos riscos e das medidas de mitigação a ela aplicáveis, conforme este Termo de Referência.

9.2. Preposto.

9.2.1. A Retirada dos Materiais.

9.2.1.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por profissionais devidamente designados e capacitados pela Administração, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das condições contratuais, a qualidade dos serviços executados e a regularidade da execução do objeto. A Contratada reconhece a autoridade da Fiscalização e deverá fornecer todas as informações e meios necessários para o desempenho de suas atribuições.

9.2.1.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

9.2.1.3. A Contratada deverá cooperar plenamente com a Equipe de Fiscalização, fornecendo-lhe acesso irrestrito aos locais de trabalho, equipamentos, materiais e documentos para fins de acompanhamento e controle de qualidade, incluindo a possibilidade de realização de ensaios e testes adicionais por parte da Administração, às suas expensas, sempre que julgar necessário para a verificação da conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

9.2.1.4. O(s) fiscal (is) da Contratação acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2.1.5. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.1.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

9.2.1.7. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.1.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.



Câmara Municipal de Iúna

9.2.1.9. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

9.2.1.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2.1.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.2.1.12. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
BRUNO CÉSAR BORGES	ASSISTENTE PARLAMENTAR	FISCAL
NICOLLY VIEIRA SERRANO	ASSISTENTE PARLAMENTAR	FISCAL SUPLENTE

9.3. Gestor da Contratação.

9.3.1. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.3.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.4. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado



Câmara Municipal de Iúna

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.3.5. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.3.6. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.3.7. Os Agentes públicos responsáveis pela Gestão do Contrato serão os servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
MARIA APARECIDA VETTORAZZI VARGAS	CHEFE DE GABINETE	GESTOR

10. DOS TESTES, COMISSIONAMENTO E GARANTIA

10.1. A contratada deverá entregar o elevador instalado, testado, comissionado e em pleno funcionamento, fornecendo os manuais, certificados, documentação técnica, orientações de operação e treinamento básico aos responsáveis indicados pela Câmara Municipal.

10.2. Fica exigido o prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses** para o equipamento (elevador) e para os serviços de montagem, regulagem e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo.

10.3. Para as obras e serviços de engenharia civil, estrutural e elétrica (poço, estrutura metálica e fundações), a garantia obedecerá ao prazo irredutível de **5 (cinco) anos**, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá comprovar capacidade de prestar assistência técnica, indicar canais de atendimento, informar prazo de resposta e assegurar a disponibilidade de peças originais para substituição.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Iúna

11.1. O objeto contratual será recebido da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após a comunicação escrita da Contratada sobre a conclusão da obra e a realização das vistorias e testes operacionais.

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da regularidade de funcionamento, entrega da documentação técnica e emissão da ART/RRT de execução.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades e condições necessárias para o acesso às dependências do prédio da Câmara Municipal de Iúna/ES, viabilizando a execução das obras e a instalação do equipamento.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), atestando as medições e notas fiscais quando cumpridas as exigências técnicas.

12.3. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

12.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou atrasos na execução do objeto, fixando prazo para a devida correção.

12.5. Disponibilizar os pontos de energia elétrica e água necessários à execução dos trabalhos, conforme previsto no projeto básico/executivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar a obra e fornecer o elevador em estrita observância ao Projeto Básico ou Executivo, ao Memorial Descritivo, ao Cronograma Físico-Financeiro e às normas técnicas vigentes da ABNT.

13.2. Apresentar, obrigatoriamente antes do início da execução da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra, acompanhada do comprovante de quitação.



Câmara Municipal de Iúna

13.3. Fornecer e utilizar mão de obra especializada, devidamente uniformizada e identificada, assegurando o cumprimento rigoroso de todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (especialmente NR-18 e NR-35).

13.4. Realizar o acondicionamento, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (Classe A / CONAMA nº 307/2002 e NBR 10.004), apresentando os comprovantes de descarte à fiscalização quando exigíveis.

13.5. Arcar com a responsabilidade integral por eventuais danos causados diretamente ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da obra.

13.6. Entregar o elevador plenamente instalado, testado, comissionado, fornecendo manuais, certificados, treinamento básico de operação aos servidores da Câmara e comprovação de assistência técnica no período de garantia.

13.7. Cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sempre que realizar qualquer operação de tratamento de dados pessoais em decorrência da execução deste contrato, observando os princípios, as bases legais, as medidas de segurança e as instruções da Contratante aplicáveis ao tratamento.

13.7.1. Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado, sendo vedado o compartilhamento ou uso para finalidade diversa, salvo mediante autorização legal ou expressa da Contratante.

13.7.2. Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

13.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Execução.

14.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato, ao final de cada etapa. Serão avaliadas as quantidades de serviços efetivamente executadas e medidas, multiplicadas pelos respectivos preços unitários contratados, e a qualidade da prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Iúna

14.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.2.1. Não produzir os resultados acordados;

14.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.1.3.1. Qualidade dos serviços prestados;

14.1.3.2. Quantidade dos serviços prestados;

14.1.3.3. Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

14.1.3.4. Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

14.1.3.5. Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios da qualidade dos materiais e da execução dos serviços, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Arquitetônico Completo e demais anexos, incluindo, mas não se limitando a: ensaios de dosagem, granulometria, compactação, teor de ligante, espessura e de resistência, realizados por laboratório acreditado pelo Inmetro ou por entidade reconhecida, com periodicidade e amostragem a serem definidas e fiscalizadas pela Administração. Os resultados deverão ser entregues em relatórios técnicos devidamente assinados pelo responsável técnico da Contratada e do laboratório.

14.2. Da Liquidação.

14.2.1. O pedido de liquidação e pagamento deverá ser feito por meio de protocolo;

14.2.2. Os Documentos como: Nota Fiscal Eletrônica, DAPS, IRRF, Certidões Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e outra que possam comprovar a regularidade fiscal da empresa ou aferições.

14.2.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

14.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.4.1. O prazo de validade;

14.2.4.2. A data da emissão;

14.2.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.4.4. O período respectivo de execução do contrato;



Câmara Municipal de Iúna

14.2.4.5. O valor a pagar; e

14.2.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.7. A Administração deverá realizar consulta para:

14.2.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

14.2.7.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

14.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

14.3. Do Prazo de Pagamento.

14.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

14.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

14.3. Da Forma de Pagamento.



Câmara Municipal de Iúna

14.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

14.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

15.2.2. Multa:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato/ata, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$



Câmara Municipal de Iúna

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato/ata

D = Número de dias de atraso

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Iúna/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato/ata de registro de preços no prazo de três dias úteis ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) bem como as infrações do item 16.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.3.



Câmara Municipal de Iúna

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, em uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, como condição para a assinatura do contrato.

18. RESPONSÁVEIS

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Iúna

Milena Pereira Henriques

Iúna/ES, 13 de outubro de 2026.

Declaro que sou responsável pela elaboração colaborativa deste Termo de Referência Simplificado.

Milena Pereira Henriques

SERVIDORA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria nº 18/2025